

LEI COMPLEMENTAR N. 606, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Lei Complementar n. 574, de 31 de dezembro de 2015, que "Desafeta a área de domínio público municipal que especifica, classifica-a como bem dominical, e autoriza a Prefeitura Municipal a doá-la ao Grupo de Assistência a Criança com Câncer, e dá outras providências."

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei Complementar n. 574, de 31 de dezembro de 2015, que "Desafeta a área de domínio público municipal que especifica, classifica-a como bem dominical, e autoriza a Prefeitura Municipal a doá-la ao Grupo de Assistência a Criança com Câncer, e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O donatário deverá iniciar as obras de ampliação do Centro de Tratamento Infantojuvenil 'Fabiana Macedo de Moraes' no prazo de quarenta e oito meses contados da publicação desta Lei Complementar."

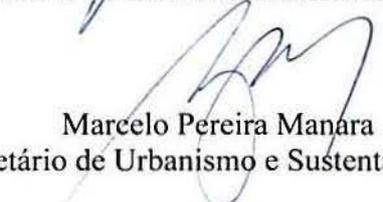
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 18 de junho de 2018.

  
Felício Ramuth  
Prefeito

  
Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Governança

  
José Turano Júnior  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

  
Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei Complementar n.10/2018, de autoria do Poder Executivo)

